

LEI Nº1334 DE 27 DE MARÇO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
PAGAMENTO DE PROFESSOR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada, pelo período determinado:

- CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Silveira Martins, Encruzilhada do Maratá, município de Salvador do Sul, um salário nível 1, classe A, triênio 00, para pagamento de 1 professor, pelo período compreendido entre 1º de abril a 31 de julho de 1991.

Art. 2º A concessão se justifica por não haver candidato concursado que se prontificou a assumir a vaga oferecida neste estabelecimento.

Art. 3º A entidade deverá apresentar plano de aplicação e prestação de contas de acordo com o determinado em Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de março de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal